

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.691, DE 2023

Cria a Rota Turística da Região do Salgado, no Estado do Pará.

Autora: Deputada DRA. ALESSANDRA HABER

Relator: Deputado AIRTON FALEIRO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.691/2023, de autoria da nobre Deputada DRA. ALESSANDRA HABER, “cria a Rota Turística da Região do Salgado, no Estado do Pará”.

Conforme aponta a autora, em sua justificativa, a região do Salgado, com crescente importância, é muito rica em recursos naturais e socioculturais, sendo que a criação da Rota Turística “em muito contribuirá para desenvolver o potencial turístico daquela região, com os correspondentes benefícios econômicos e sociais”.

A proposição foi distribuída às Comissões da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais; Turismo e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Encontra-se o Projeto de Lei sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD) e tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD).

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.



* C D 2 4 7 5 7 1 5 3 2 8 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

Louvável a proposição de autoria da nobre Deputada DRA. ALESSANDRA HABER. De fato, temos que valorizar toda e qualquer medida que busque tornar concreto o imenso potencial turístico neste belo e amado País.

Com a proposição, a belíssima região do Salgado, no Estado do Pará, tem oficializada a sua riqueza natural e sociocultural, abrindo-se maior margem para os incentivos que visem ao turismo sustentável.

Em seus objetivos, estipulados no art. 3º, do Projeto de Lei, podemos ver sua nobreza: I – incentivar a divulgação, a conservação e o aproveitamento turístico da Região do Salgado; II – contribuir para a preservação do bioma local; e III – conceder oportunidades de geração de emprego e renda para a população local.

De seu art. 4º, extrai-se sua grande importância, ao ficar determinado que “a estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística da Região do Salgado receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo”.

Em síntese, como bem afirma a nobre deputada autora da proposição, a região do Salgado, com crescente importância turística, é muito rica em recursos naturais e socioculturais, sendo que a criação da Rota Turística “em muito contribuirá para desenvolver o potencial turístico daquela região, com os correspondentes benefícios econômicos e sociais”.

Diante do exposto, somos favoráveis à proposição e convocamos os Pares a igual posicionamento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado AIRTON FALEIRO
Relator



* C D 2 4 7 5 7 1 5 3 2 8 0 0 *

2024-8236

Apresentação: 12/11/2024 17:04:16.820 - CPOVOS
PRL 1 CPOVOS => PL 3691/2023

PRL n.1



* C D 2 2 4 7 5 7 1 5 3 2 8 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247571532800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airton Faleiro